Prefeitura Municipal de Votorantim

Câmara Municipal de Votorantim
Visto
14 SET. 2015
Eric Romero
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 011/2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.°. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R$ 145.653,39** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria do Meio Ambiente
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02.10.01.18.541.0014.2.044.3.3.90.39 ..... R$ 145.653,39
F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Art. 2.°. A cobertura do Crédito adicional especial, no valor de **R$ 145.653,39** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), previsto no artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do governo Estadual por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, através do Contrato FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), sendo:

I. R$ 37.012,00 (trinta e sete mil e doze reais) do contrato n°200/2015, denominado Plano de Drenagem das Micro bacias dos córregos do Cubatão e do Vidal, com atualização do estudo das áreas de risco; e

II. R$ 108.641,39 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) do contrato n° 286/2015, para recuperação de áreas ciliares do município de Votorantim.

Art. 3.° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de setembro de 2015.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL